



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
PODER EXECUTIVO

LEI DE Nº 393/2007

"Dispõe sobre alteração da Lei Municipal Nº. 274/2000, e dá outras providências"

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor: **DIRCEU BETTONI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Artigo 2º da Lei Municipal nº. 274/2000, de 25 de agosto de 2000, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art 2º - A Fiscalização do FMIS –Fundo Municipal de Investimento Social será exercida diretamente pelo Conselho Municipal de Assistência Social, conforme dispõe a legislação em vigor".

ARTIGO 2º- Esta Lei será regulamentada, no que couber, através de Decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.


DIRCEU BETTONI
Prefeito Municipal



COMPROMISSO COM O FUTURO
PARANHOS - MS

Av. Marechal Dutra 1500 - Centro - CEP 79925-000 - Fone (0XX67) 480.1225 e Fax (0XX67)480-1205 - Fax Ramal 26